

000232

Prefeitura Municipal de Goiania
Sistema de Contratos e Convenios
Recursos Financeiros - Contrato

Numero Contrato : 145921 -
Contratado : 364 - TRANA CONTRUCOES LTDA
Objeto Contrato : PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS NA
INSTALACAO, IMPLANTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS PARA AUTOMATIZACAO DE FISCALIZACAO DO

Vl. Original Contratado : 19.130.355,00
Vl. Ajustados Contratado : 4.471.701,78
Saldo Contrato : 23.220.095,12
Valor Ajuste : 2.240.083,48 Tipo Ajuste: +
Data Ajuste : 07/10/2011
Justificativa : VALOR QUE SE ACRESCENTA AO CONTRATO, CONFORME 3. E

4. TERMO DE RERRATIFICACAO AO APOSTILAMENTO DO CON
TRATO 004/2010.

CONTRATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Sistema de Controle Interno
Divisao de Contratos e Convenios
Conferido no Sistema de Contratos e Convenios

07 OUT. 2011
Mylanio
Mylanio Macetto da Silva
Mat. n° 572624

SCC5007
Controladoria Geral do Municipio
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Disp. 0914/01)
Fls. 122
Visto



000233

PROCESSO Nº 4.485.821-5

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2010 e 2º, 3º e 4º Termo de Rerratificação ao Apostilamento n.º 001/2011

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO Nº 6461 /2011 - GAB

Versam os autos sobre o **Reajustamento ao Contrato nº 04/2010**, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA**, passando o valor unitário por faixa de rolamento de R\$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) para **R\$ 1.764,34 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente ao reajuste segundo o Índice do IGPM (período de 01/2008 a 05/2011), conforme **1º Termo de Apostilamento e 2º Termo de Rerratificação ao Apostilamento**, lavrados e assinados em 15/06/2011 (fls. 16, 17, 61 e 62), sendo que com o reajuste o valor total para o presente exercício, nos meses de maio a dezembro, passa a ser de **R\$ 4.089.740,12 (quatro milhões, oitenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos)**.

Versam ainda sobre o **3º e 4º Termos Aditivos de Rerratificação ao 2º Termo de Rerratificação ao Apostilamento nº 001/2011**, lavrados e assinados em 29/09/2011 e 05/10/2011 respectivamente (fls. 97 a 99 e 112 a 114), celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 6.329.823,60** (seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), objetivando o reajuste e a fixação dos valores mensais por faixa de rolamento, resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no termo de Contrato ora Apostilado nos termos que se seguem: **de 15 de janeiro de 2008 (data da apresentação da proposta) a 14 de janeiro de 2009; de 15 de janeiro de 2009 a 14 de janeiro de 2010; e 15 de janeiro de 2010 a 14 de janeiro de 2011. Valor unitário por faixa de rolamento de acordo com o 4º Termo de Rerratificação ao Apostilamento: R\$ 1.729,46 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

1- A partir de 15 de janeiro de 2009, até 14 de janeiro de 2010 = reajuste de **8,05%** (oito inteiros e cinco centésimos por cento), reajustando-se para o valor de **R\$ 1.561,30** (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos);

2- A partir de 15 de janeiro de 2010, até 14 de janeiro de 2011 = reajuste de **-0,45%** (quarenta e cinco décimos por cento negativo), reajustando-se para o valor de **R\$ 1.554,29** (um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos);

3- A partir de 15 de janeiro de 2011, até 14 de janeiro de 2012 = reajuste de **11,27%** (onze inteiros e vinte e sete décimos por centos) **R\$ 1.729,46** (um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

O Objeto do Contrato nº 004/2010 é a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para automatização de fiscalização do Trânsito nas vias sob jurisdição do Município de Goiânia - Estado de Goiás, com registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como, arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, utilização de software específico para processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após validadas pela autoridade de trânsito competente, mais a atualização tecnológica dos equipamentos e serviços contratados, sob regime de execução indireta de empreitada por preços unitários, decorrente do Edital de Concorrência nº 002/2007.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Índice Geral de Cálculos (fls. 80 a 89), Relatório de Manutenção Técnica (fl. 91), Tabela de Saldo Contratual (fl. 94), Memória de Cálculo (fl. 105 a 108), Planilha Orçamentária (fls. 109 e 110).


Os Pareceres para efeito de registro e controle n.ºs 310 e 361/2011 DVFO/CGM, da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 65 a 68 e 115 a 119), Cadastro no Sistema de Contratos e Convênios conferido pelo DVCC/CGM (fls. 77 e 122), o Parecer para efeito de registro e controle, com ressalvas DVAJ n.º 3042/2011, da Divisão de Análise Jurídica e a manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 120 e 121) são partes integrantes dos autos.

Ressalvamos que deverão ser observados os apontamentos registrados no Relatório de Análise n.º 361/2011-DVFO, da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 115 a 119).

Os Termos Aditivos deverão ser encaminhados pelo seu Gestor - Presidente da AMT, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 2391/09, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação, apenas para EFEITO DE REGISTRO E CONTROLE, com ressalvas.**

Gabinete do Controlador Geral, aos 07 dias do mês de outubro de 2011.


WAGNER GUIMARÃES
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade,
Gabinete do Presidente



Ofício nº 1516/2011 – AMT

Goiânia, 05 de outubro de 2011.

Ao Senhor
Jairo da Cunha Bastos
Chefe do Gabinete Civil
N e s t a

Senhor Chefe,

Estamos encaminhando cópia do Extrato do 4º Termo de Rerratificação ao Apostilamento de reajuste relativo ao Contrato nº 004/2010 celebrado com a TRANA Construções Ltda., visando a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,


MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT

RECEBEMOS 06/10/11

GABINETE CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.
Gabinete do Presidente



EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2010

APOSTILAMENTO – REAJUSTE CONTRATUAL

4º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

CONSOLIDACÃO

CONTRATANTES: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT e TRANA Engenharia Ltda.


Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de trânsito.

Processo nº: 44858215/2011.

Reajuste: valor unitário por faixa de rolamento, resultante da aplicação do índice do IGPM-DI, da Fundação Getúlio Vargas, passa a ser de:

1. A partir de 15 de janeiro de 2009, até 14 de janeiro de 2010, índice 8,05% = **RS1.561,30** (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos);
2. A partir de 15 de janeiro de 2010, até 14 de janeiro de 2011, índice -0,45% = **RS1.554,29** (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos);
3. A partir de 15 de janeiro de 2011, até 14 de janeiro de 2012, índice 11,27% = **RS1.729,46** (um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

Goiânia, 05 de outubro de 2011.


MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente – AMT

Detalhes do Processo

Número: 18617/2012

Interessado: GOIANIA - AMT

Teor: REPRESENTA NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE O GESTOR ENCAMINHE O TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/10 C/ TRANA ENGENHARIA LTDA.

Região: 1ª Região

000237



Download XSign View

Informações Básicas Histórico Ofício/Edital

Sector de Diligências

Número Ofício	Tipo Comunicado	Tipo Prazo
9307/2012	Ofício	Regimental

Detalhamento dos Comunicados

Número Ofício: 9307/2012

Tipo Comunicado: Ofício

Data Recebimento AR: NADA CONSTA

Data Envio AR: 05/10/2012

Seção: Setor de Diligências

Tipo Prazo: Regimental

Data Venc. Prazo: NADA CONSTA

Responsável: GEOMAR RODRIGUES DA ROCHA



Estado de Goiás

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Setor de Diligências/ Divisão de Notificação

PROCESSO : 18617/12

INTERESSADO: Município de GOIANIA/AMT

ASSUNTO : Representação.



DESPACHO Nº 10658/12 - Encaminhem-se os presentes autos ao **Gabinete do Conselheiro Diretor da 1ª Região**, com a informação que após a abertura de vista, foram juntados os documentos de fls. **011 a 237**, na forma do art. 2º da RN nº 02/92.

SETOR DE DILIGÊNCIAS DA DIVISÃO DE NOTIFICAÇÃO, em Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2012.


Maria Helena Vaz Miranda
Chefe do Setor de Diligências

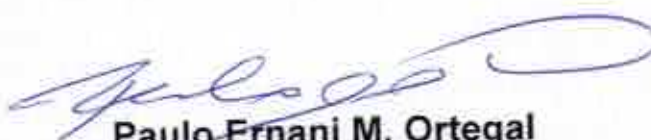
PROCESSO Nº: 18617/12

INTERESSADO: Município de Goiânia -AMT

ASSUNTO : Representação .

DESPACHO Nº 705/2012 – Em atenção à solicitação realizada na peça exordial da presente Representação exarada pela Douta Procuradoria (docs. fls. 01/04), o Gestor da AMT juntou os documentos de fls. 11/237, assim, encaminhem-se os presentes autos ao *Parquet* para manifestação.

GABINETE DO CONSELHEIRO DIRETOR DA 1ª REGIÃO, em Goiânia, 19 de novembro de 2012.



Paulo Ernani M. Ortegal
Conselheiro Diretor



ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
MINISTÉRIO PÚBLICO

240

Processo n.º 18617/12.

Interessado: **Goiânia - AMT**

Assunto: Representação.

DESPACHO N.º 9216/2012

O Ministério Público de Contas ofertou Representação ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO) para que fosse determinado ao gestor da Agência Municipal de Trânsito do Município de Goiânia que encaminhasse a este Tribunal o Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2010, celebrado com a empresa Trana Engenharia Ltda., objetivando o reajuste de 24,84%, publicado no Diário Oficial do Município do dia 13/06/2012, bem como os aditivos anteriores e posteriores ao mesmo, caso houver, contendo os documentos exigidos pelo artigo 11 da Resolução Normativa n.º 007/08 do TCM/GO.

O Conselheiro responsável, através do Despacho n.º 0566/2012 (fls. 08), determinou que o gestor da AMT encaminhasse toda a documentação solicitada pelo Ministério Público de Contas.

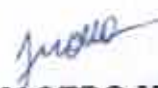
Em seguida, após o procedimento de abertura de vista, o Município juntou os documentos de fls. 011/237.

Por se tratar de matéria relativa à licitação, a **Procuradoria de Contas** requer que:

a) o processo seja encaminhado à unidade técnica especializada pertinente (*Secretaria de Licitações e Contratos*), nos termos do artigo 109 do Regimento Interno deste Tribunal;

b) após a manifestação da unidade técnica, seja determinado o retorno imediato deste processo a este Órgão Ministerial para a sua análise conclusiva. (ENC)

Ministério Público de Contas, em 21 de novembro 2012.


FABRÍCIO MACEDO MOTTA
Procurador

MárciaMarquez

PROCESSO nº : 18617/12
INTERESSADO : Prefeitura de **Goiânia - AMT**
ASSUNTO : Representação no sentido de determinar que o gestor encaminhe o Termo de Apostilamento 01/2012, referente ao Contrato nº 004/10 c/ Trana Construções Ltda

DESPACHO Nº 163/13 – Este processo originou-se em virtude de representação feita pelo Procurador de Contas Fabrício Macedo Motta à Presidência desta Corte de Contas, em razão de pesquisa no Diário Oficial do Município de Goiânia, do dia 13/06/2012. Nesta ocasião, requereu-se que fosse determinado à AMT que encaminhasse o Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2010, celebrado com a empresa Trana Engenharia Ltda, objetivando reajuste de 24,84%, publicado no Diário Oficial do Município do dia 13/06/2012, bem como os aditivos anteriores e posteriores ao mesmo, caso houvesse.

Os autos foram encaminhados pelo Gabinete da Presidência para a consideração do Conselheiro-Substituto, Vasco Cícero Azevedo Jambo. Este, mediante o Despacho nº 612/2012 – GABVJ, informou que, em que pese os autos terem sido autuados como representação, na realidade trata-se de pedido subscrito pelo Ministério Público de Contas para que esta Corte determinasse tão somente o encaminhamento do processo referente ao termo aditivo da empresa citada, não havendo a narração da ocorrência de irregularidades cometidas pelo gestor.

Diante deste fato, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Comunicação e Protocolo, para que esta efetue a juntada deste processo ao de nº 19088/10, que trata do Registro do Contrato nº 004/2010 (e dos 1º Termo Aditivo, 2º Termo Aditivo e 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2010 com respectivos Termos de Rerratificação), para que o Termo de Apostilamento 001/2012 seja analisado juntamente com as citadas avenças.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, 14 de Fevereiro de 2013.


De acordo: **MARIA DO CARMO DE JESUS GONTIJO**
Secretária



ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

242
TCM
[Signature]

PROCESSO: 19088/10
INTERESSADO: GOIANIA - AMT
ASSUNTO: JUNTADA NOS TERMOS DO DESPACHO Nº 163/13 DA SECRETARIA DE ATOS DE PESSOAL

TERMO DE JUNTADO Nº 00162/13 - Em atenção a determinação

do inciso VI do Art.125 do Regimento Interno, faço juntar ao processo de Nº 19088/10 os de Nº 18617/12, 03950/13, do que para registro lavro e assino o presente termo, após as anotações devidas.

Divisão de Protocolo do Tribunal de Contas dos Municípios - Goiânia, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2013.

RENATO PIRES DE CARVALHO AMARAL
Servidor(a)

RONALDO DA SILVA ROSA
Chefe da Divisão de Protocolo

000243

MEMORANDO Nº 040/13

Goiânia, 07 de Maio de 2013.

DO : Gabinete da Corregedoria
PARA: Secretaria de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Encaminhamento

Senhora Secretária,

Em atenção ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 14, da Resolução Normativa nº 002/02, encaminho a V. Srª, cópia do AC=03117/13, do Município de Goiânia, para juntada no Processo nº19088/2010.

Atenciosamente,


Cons. Francisco José Ramos
Corregedor



ACÓRDÃO AC Nº 03117/2013

00024

PROCESSO N.º	13465/2009
ASSUNTO	INSPEÇÃO "IN LOCO"
PERÍODO	EXERCÍCIOS DE 2004/2009
INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM
MUNICÍPIO	GOIÂNIA
ORGÃO	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE GOIÂNIA - AMT
GESTOR	MIGUEL TIAGO DA SILVA
CPF	190.429.571-15
EX-GESTOR	PAULO AFONSO SANCHES
CPF	043.575.401-78
EX-CONTROLE INTERNO	ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAUJO
CPF	664.927.261-20
CONTADOR	OLGA ZORZIN DA MATA
CPF	283.286.801-06

EMENTA: Inspeção in loco na AMT do Município de Goiânia. Sucessivas contratações diretas da empresa EIT - Empresa Industrial Técnica S/A. Realização do procedimento licitatório em 2007 (Concorrência Pública nº 07/07). Utilização indevida das receitas provenientes de multa na manutenção da autarquia, inclusive com o pagamento de pessoal. Determinações.

Tratam os presentes autos de inspeção realizada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Goiânia - AMTTM**, objetivando a aferição dos contratos firmados nos exercícios de 2004/2009 com a empresa EIT - Empresa Industrial Técnica S/A, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos e especializados de instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para automatização e fiscalização de trânsito nas vias públicas, conforme estabelecido na Resolução RS nº 05702/09 (fls. 06/07, vol. 01).

ACORDA o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu Colegiado, diante das razões expostas no Voto Revisor:

1 Não homologar o Relatório de Inspeção nº 40/2010 (fls. 521/529, vol. 12);



ACÓRDÃO AC Nº 03117/2013

000245

- 2 Firmar entendimento** no sentido que as receitas provenientes de multas de trânsito não podem ser destinadas ao custeio de remuneração e encargos de pessoal, ainda que referentes a pessoal da área fim dos órgãos e entidades de trânsito, tendo em vista a incompatibilidade entre a natureza permanente e contínua da despesa com pessoal e a qualidade extravagante e indesejável da receita de multas, devendo, portanto, a aplicação de tais recursos restringir-se às atividades relacionadas no art. 320 do Código Brasileiro de Trânsito - CTB, detalhadas na Resolução n.º 191/06 do CONTRAN, excluído o custeio de pessoal;
- 3 Fixar o prazo de 90** (noventa dias), com fundamento no art. 71, IX, da Constituição Federal, para que o atual gestor da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Goiânia, órgão incumbido das atribuições da extinta Agência Municipal de Trânsito - AMT, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 239, de 01 de janeiro de 2013, e o Prefeito do Município de Goiânia promovam, e comprovem perante este Tribunal, os ajustes necessários à aplicação dos recursos provenientes de multas de trânsito em conformidade com o entendimento fixado no item 4.2 acima;
- 4 Alertar às autoridades** referidas no item 4.3 acima que o descumprimento do prazo estabelecido no item anterior acarretará a aplicação de multa diária, individual, de 0,5% do valor fixado no *caput* do art. 47-A da Lei Estadual nº 15.958/07, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo que a realização de despesas em descompasso com o entendimento ora fixado pode configurar também irregularidade nas contas de gestão dos responsáveis;
- 5 DETERMINAR a juntada** de cópia do presente ato decisório ao processo nº 19088/10, relativo à análise dos ajustes celebrados com a empresa Trana Construções Ltda., para conhecimento.

À Superintendência de Secretaria para os fins.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, em Goiânia, aos 24/04/2013.

Presidente: Cons^ª. Maria Teresa Fernandes Garrido

Revisor: Cons. Paulo Ernani M. Ortegá

Participantes da Votação:

1. Cons. Cons. Virmondes Cruvinel

2. Cons. Sebastião Monteiro

3. Cons. Honor Cruvinel de Oliveira

4. Cons. Francisco José Ramos

5. Cons. Nilo Resende

Fui presente: José Gustavo Athayde _____, Ministério Público de Contas.

Listagem da Consulta de Processos

Processo	Órgão / Tipo Interessado		Baixa			
	Teor		Aud./Reg.	Julgamento	Resolução	Acórdão
19088/10	GOIANIA - AMT / Autarquia		Secretaria de Licitações e Contratos em 18/02/2013 10:35:			
	CT PRESTACAO DE SERVICOS DE SINALIZACAO DE TRANSI		2ª Aud./1ª Reg.			

Tramitação

Histórico	Data/Hora Saída	Analista	Parecer Exec. Parecer Leg.
Divisão de Protocolo	18/02/2013 10:35:35	MARLUCIA FRANCINETTE DE OLIVEIRA	
Secretaria de Licitações e Contr.	15/02/2013 10:16:59	VINICIUS MONTREZOL HONORIO	
Procuradoria Geral de Contas	08/02/2013 17:32:09	RENATO LOPES ROCHA	
Secretaria de Licitações e Contr.	11/12/2012 17:02:37	ANDRE SANTOS SARAIVA	01017/12-ILEM
Procuradoria Geral de Contas	10/12/2012 15:41:28	FABRICIO MACEDO MOTTA	
Secretaria de Licitações e Contr.	07/12/2012 14:54:57	ANDRE SANTOS SARAIVA	01017/12-ILEM
Secretaria de Licitações e Contr.	07/12/2012 14:54:57	ANDRE SANTOS SARAIVA	00282/12-ILEM
Setor de Diligências	13/07/2012 11:44:03	GEOMAR RODRIGUES DA ROCHA	06881/12-ENC
Divisão de Protocolo	04/07/2012 12:11:50	DANIELA ROSANE RODRIGUES KOBUS	
Setor de Diligências	04/07/2012 11:58:51	GEOMAR RODRIGUES DA ROCHA	
Secretaria de Licitações e Contr.	12/06/2012 16:52:04	SIMONE DA SILVA PERILO	00494/12-AV
Setor de Diligências	05/06/2012 16:13:57	GEOMAR RODRIGUES DA ROCHA	05497/12-ENC
Secretaria de Licitações e Contr.	09/05/2012 16:35:26	SIMONE DA SILVA PERILO	00366/12-AV
Divisão de Protocolo	19/09/2011 16:45:17	TATIANA CARVALHO RIBEIRO	
Secretaria de Licitações e Contr.	19/09/2011 14:31:47	VINICIUS MONTREZOL HONORIO	01922/11-RSD
Divisão de Protocolo	21/02/2011 11:03:41	RENATO PIRES DE CARVALHO AMARAL	
Auditoria de Engenharia	21/02/2011 10:44:27	VINICIUS MONTREZOL HONORIO	
Divisão de Protocolo	24/09/2010 16:26:24		

Total de Tramitações: 00018